



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 953 DE 22 DE AGOSTO DE 1980.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº ... 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, os lotes de terrenos sob números 25, 26, 27, 41, 42 e 43, da quadra 21, do loteamento "Condomínio Penteado", localizado no Distrito de Jordanésia, e que consta pertencer a ISLON FRANCISCO DE TOLEDO OU DE QUEM DE DIREITO, necessários à construção de um conjunto poli-esportivo, caracterizados na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações: "lote 25, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Gunabara, quem dessa rua olha para o lote, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito, fazendo divisa com o lote 24 da mesma quadra, 30,00 metros do lado esquerdo onde faz divisa com o lote 26, da mesma quadra, fechando aos fundos com 10,00 metros, que divisa com o lote 41, do mesmo loteamento, perfazendo a área de 300,00 metros quadrados; lote 26, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara, quem dessa rua olha para o lote, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito, onde confronta com o lote 25 da mesma quadra, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo onde confronta com o lote 27, da mesma quadra, 10,00 metros aos fundos, fazendo divisa com o lote 42 desse loteamento, perfazendo a área de 300,00 metros quadrados; lote 27, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Guanabara, quem dessa rua olha para o lote, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito, fazendo divisa com o lote 26, pertencente a mesma quadra, 33,00 metros em curva da frente aos fundos pelo lado esquerdo, fazendo divisa com terras pertencentes a Prefei-



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

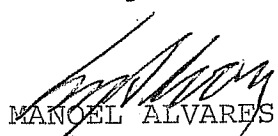
tura Municipal de Cajamar, fechando nos fundos com 5,00 metros , fazendo divisa com o lote 43 pertencente ao mesmo loteamento, - perfazendo uma área de 233,75 m²; lote 41, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Bahia, quem dessa rua olha para o lote, - 30,00 metros da frente aos fundos, pelo lado direito fazendo divisa com o lote 42 pertencentes a mesma quadra, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo fazendo divisa com o lote - 40, pertencente também a mesma quadra fechando nos fundos com - 10,00 metros, fazendo divisa com o lote 25 pertencente ao mesmo loteamento, perfazendo uma área de 300,00 m².; lote 42, medindo 10,00 metros de frente para a rua Bahia, quem dessa rua olha para o lote, 30,00 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, fazendo divisa com o lote 43 pertencente a mesma quadra, 30,00 - metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo fazendo divisa - com o lote 41 pertencente também a mesma quadra, fechando nos - fundos com 10,00 metros fazendo divisa com o lote 26 pertencente ao mesmo loteamento, perfazendo uma área de 300,00 m².; lote 43 medindo 13,00 metros de frente para a rua Bahia, quem dessa rua olha para o lote, 30,00 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo, fazendo divisa com o lote 42 pertencente a mesma quadra, 34,00 metros em curva da frente aos fundos pelo lado direito, fazendo divisa com terras da Prefeitura Municipal de Cajamar fechando nos fundos com 5,00 metros, fazendo divisa com o lote 27, pertencente ao mesmo loteamento, perfazendo uma área de 270,00 - m². "Os perímetros descritos encerram uma área de 1.703,75 metros quadrados".

Artigo 2º) - As despesas para a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente , suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de agosto de 1980.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de - costume.

Irineu Lameira Belchior
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo